

Dt postagem: 20/10/2017



Construções e Projetos

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Ilustríssima Senhora Presidente e demais membros da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais- CRC-MG.**

Goiânia - GO, 20 de Outubro de 2017.

Processo nº 148/2017  
Tomada de Preços 002/2017

**F & F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELE- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.319.304/0001-89**, com sede na RUA 91, Nº 453, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, por seu REPRESENTANTE LEGAL o Sr. FABIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, portador do Documento de Identidade 3668767 SSP-GO e do CPF: 862.352.061-00, vem interpor tempestivamente o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, face a equivocada decisão proferida por essa Comissão, que **INABILITOU** a recorrente e pede-se que seja dirigido a autoridade superior o presente recurso, caso não seja de convencimento desta comissão as razões que abaixo serão descritas.

### DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a decisão administrativa ora acetada se deu aos 09 (nove) dias do mês de outubro do corrente ano. Sendo prazo legal para apresentação da presente medida de até 05 (cinco) dias uteis após a publicação no diário oficial, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, considerando como prazo final a data de 20 de outubro de 2017, levando em consideração que a publicação foi feita na data de 11 de Julho deste mesmo ano, e que em decorrência do feriado de 12 de outubro e de na haver expediente no CRC-MG no data de 13 de outubro.

### DAS RAZÕES DO RECURSO

O presente recurso é feito em decorrência de haver essa Comissão, ter declarado a empresa **F & F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELE- ME**, inabilitada na reunião de abertura do envelope 02 "PORPOSTA TÉCNICA".

### DOS FATOS

Atendendo as tramitações normais da presente Licitação Tomada de Preços 002/2017, a recorrente foi habilitada junto com outras empresas licitantes na reunião de abertura do envelope 01 "HABILITAÇÃO".



Construções e Projetos

## DO EQUÍVOCO

Por meio da leitura da Ata de Realização da reunião de abertura do envelope 2 datada de 10 de outubro de 2017 e sua publicação já mencionada anteriormente, ao proceder-se o registro da decisão da Comissão de Licitação que classificou como **INABILITADAS** na fase 2 todas as empresas que foram declaradas classificadas na fase 1 do processo licitatório:

## DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Os apontamentos feitos por essa comissão que desclassificou a recorrente não condizem com o que consta no envelope apresentado.

## DO RECURSO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Os motivos pela qual a recorrente foi declarada inabilitada não condizem com o que consta no processo enviado no envelope de proposta técnica e o que se pede no Edital.

- Os Atestados e CATs apresentados sem autenticação ou sem apresentação dos originais ocorre-se devido os mesmos poderem ser verificados sua autenticidade de forma eletrônica:

CAT 142082 – CAU – página 32 – Atestado ONE SPE – página 39

CAT 287325 – CAU – página 42 – Atestado MR Engenharia – página 44

CAT 246625 – CAU – página 45 - Atestado FUJIOKA – página 47

CAT 229385 – CAU – página 48 – Atestado Edifica Goiás (Lenilda Resende da Cunha e Cia LTDA - ME – página 50

CAT 1020170001881 – CREA/GO - página 63 – Atestado Universidade de Brasília – página 65

CAT 1020170001424 – CREA/GO – página 90 – Atestado José Abílio – página 92

- Os contratos dos profissionais prestadores de serviços citados constam no processo conforme descrito abaixo:

*Arquiteto Leonardo de Faria Alves – página 41*

*Arquiteta Mariana de Souza Fraietta – página 55/56*

Não foram apresentados os contratos em nome de José Abílio Alves Ferreira e a empresa Consórcio Arteleste A. Gaspar, pois eles não são profissionais e sim contratantes que por sua vez contrataram a empresa F&F CONTRUÇÕES E PROJETOS prestação de serviço de Engenharia.

- A ausência dos Diplomas ou Certificados de conclusão de curso ocorre por entendermos que tais documentos já foram apresentados nos Conselhos de classe de cada profissional afim de ser habilitado a desenvolver suas atividades, e o que comprova a sua aptidão para tal são as certidões de regularidade de cada profissional emitida por seus respectivos conselhos nesse caso CONFEA/CREA e CAU/BR, (*conforme Resolução CONFEA 100/2003 CAPITULO II, Seção I, Art. 4º § 1º*)



Construções e Projetos

- Mesmo desconsiderando as ARTs que não foram acompanhadas de atestados, onde no edital não deixou claro que deveria apresentar um atestado junto com as ARTs, até porque quando se tem um atestado providencia-se também a CAT, e se essa comissão não acatar o fato de que o que comprova a capacitação de cada profissional é a certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe CREA/CONFEA e CAU/BR a pontuação atingida pela recorrente supera o 40 pontos mínimos conforme o item 1.2.4 do **ANEXO X – QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** conforme tabela abaixo:

**1.2.1 – Experiência da licitante e do seu corpo técnico indica para elaborar os projetos nos serviços integrantes do objeto deste edital, considerando o quantitativo de serviços prestados, de forma compatível com o objeto deste edital.**

ITEM	CAT n°	PÁGINAS	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	2116/2013	16, 17, 18	Vanick	4
	1020170001881	63, 64, 65	Paulicelle	4
2	2116/2013	16, 17, 18	Vanick	4
	1020150002278	57, 58, 59	Paulicelle	4
3	1020150002278	57, 58, 59	Paulicelle	4
	2116/2013	16, 17, 18	Vanick	3
	1020150002278	57, 58, 59	Paulicelle	3
	1020160001228	85, 86	Paulo Henrique	3
4	2103/2013	21, 22, 23	Dino Vagma	2
	1020170001424	90, 91, 92	Eliseu	2
5	1020150002942	74,75, 76	Alexandra	2
	1020150002278	57, 58, 59	Paulicelle	2
	2116/2013	16, 17, 18	Vanick	2
6	2103/2013	25, 26, 27	José Roberto	2
	1020150001551	28,29,30,,31,32,33	José Roberto	2
8	1020150000370	60, 61, 62	Paulicelle	2
	2103/2013	21, 22, 23	Dino Vagma	2
	1020150002942	74,75, 76	Alexandra	2
11	2103/2013	21, 22, 23	Dino Vagma	2
	1020170001424	90, 91, 92	Eliseu	2
<b>Total de pontos</b>				<b>53</b>



Construções e Projetos

**1.2.2 – Número de pessoas com formação em engenharia e/ou arquitetura vinculadas a empresa licitante:**

Nº	PROFISSIONAL	TITULO	CREA / CAU	VINCULO
1	Paulo Henrique G. Melo	Engenheiro Civil	1014104572/D-GO	CTPS
2	Paulicelli de Oliveira Mendes	Engenheira Civil	19420/D-GO	Contrato
3	Alexsandra Mendanha dos Santos	Engenheira Civil	20353/D-GO	Contrato
4	Dino Vagna Pereira Barros	Engenheiro Eletricista	15554/D-GO	Contrato
5	José Roberto de Almeida Camargo	Engenheiro Mecânico	142869/D-SP	Contrato
6	Mariana de Sousa Fraietta	Arquiteta	A266043	Contrato
7	Vanick Aguiar e Silva Filho	Engenheiro Civil	7437/D-DF	Contrato
8	Janaina de Holanda Camilo	Arquiteta	A349577	Contrato
9	Eliseu Silva Garcia	Engenheiro Eletricista	13849/D-GO	Contrato
10	Leonardo de Farias Alves	Arquiteto	A1146998	Contrato
11	Lusimeus Carvalho de O. Filho	Engenheiro Eletricista	1014145732/D-GO	Contrato

Número de Pessoas	Pontuação
Até 4	0
Entre 5 e 9	2
Entre 10 e 19	4
Entre 20 e 29	6
Entre 30 e 39	8
Acima de 40	10

**Pontuação**

<b>Experiência (1.2.1)</b>	<b>53</b>
<b>Profissionais (1.2.2)</b>	<b>4</b>
<b>Total</b>	<b>57</b>

**DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso assegurados pelos fatos acima apresentados, com efeito para que, reconhecendo-se a sua legalidade e como de rigor estando convictos de que os documentos apresentados estão corretos e atende as exigências da Lei 8.666/93, **SOLICITAMOS** que seja declarada **HABILITADA** a recorrente **F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI-ME** para a próxima etapa (**proposta de preços**) deste processo licitatório.



Construções e Projetos

Nestes Termos  
P. Deferimento

F & F Construções e Projetos EIRELI- ME  
Fabio Sebastião Alves Ferreira  
CPF: 862.352.061-00

「01.319.304/0001-89」  
F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME  
Rua 91 Qd. 20-A Lt. 05  
Setor Sul  
CEP: 74.083-150  
Goiânia-GO

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** F&F Construções e Projetos  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:15  
**Para:** licitacao@crcmg.org.br  
**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 002/2017  
**Anexos:** CCF20102017\_00000.pdf

Prezados, segue anexo Recurso Administrativo referente a decisão da comissão sobre abertura de envelope 2 do processo licitatório TP 002/2017.

Atenciosamente;



Licitações e Contratos  
Luciano Barbosa  
(62) 3624-0301 / (62) 98244-7198  
licitacao@ffconstrucoeseprojetos.com.br

Construções e Projetos